



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

**TERMO DE CONTRATO Nº 471/15/SMDP,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA J.M. MOREIRA -
ME, VISANDO OS SERVIÇOS DE
EDIFICAÇÃO MISTA PARA SEDE DA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE
DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO EM
CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº052/2015**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J.M. MOREIRA -ME**, com sede no Município de Rio Grande/RS, na Av. Santos Dumont nº 795, Bairro: Junção inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.906/0001-55, neste ato representada pelo Sr Cleiton Rodrigues da Rosa, na qualidade de representante legal, inscrito no CPF sob nº 58269460087, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a dispensa de licitação nº 052/2015, lançado pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para serviços de construção de edificação mista para a sede da Secretaria da Município de Desenvolvimento Primário – SMDP, na avenida Comendador Vasco Vieira da Fonseca, no interior da Central de Hortifrutigranjeiros, na Zona Urbana do Município, com fornecimento de material pela contratada, em conformidade com o memorial descritivo, planilhas e cronograma em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato o valor total de R\$ 118.482,36 (cento e dezoito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços será realizado em parcelas de pagamentos mensais, com base na medição que deverá ser realizada mensalmente pela fiscalização nomeada para este contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

Parágrafo Primeiro: Liberação dos pagamentos: O pagamento da parcela somente será efetuado mediante apresentação de:

- a) comprovante de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS;
- b) Cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva trabalhista;
- c) Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria de Município de Desenvolvimento Primário - SMDP;
- d) A parcela somente será liberada após o recebimento do serviço pela fiscalização da Secretaria de Município de Desenvolvimento Primário - SMDP e posteriormente pela comissão de recebimento.

Parágrafo segundo: Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Município de Desenvolvimento Primário - SMDP.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS: O serviço por este termo contratado será fiscalizado pela UCCFPP- Unidade de Construção, Conservação e Fiscalização de Prédios Públicos.

Parágrafo Primeiro: Na execução do serviço em apreço, serão rigorosamente, observado as, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do contrato.

Parágrafo Segundo: O serviço será recebido por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo termo de recebimento definitivo, após o recebimento provisório pela UCCFPP/SMI, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

Parágrafo Terceiro: Quando a contratada entregar o serviço para a fiscalização, essa terá três dias úteis para verificação geral da obra, não havendo o recebimento, a própria fiscalização definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Quarto: A comissão de Recebimento Definitivo do serviço terá o prazo máximo de sete dias corridos, a partir da data do termo de recebimento provisório, para fazer a vistoria e emitir parecer, que será repassado pela SMCP à fiscalização que por sua vez encaminhará à contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

Parágrafo Quinto: Não havendo o recebimento pela comissão, essa definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou o definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Sétimo: Quando do término do serviço, deverá a empresa apresentar, à fiscalização a CND de conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do presente contrato será feita pela Secretária de Município de Desenvolvimento Primário - SMDP, a qual indicará servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: o contratado obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o estipulado no memorial descritivo, especificações técnicas, parecer da comissão julgadora das propostas e normas preconizadoras pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
- b) Providenciar todo e qualquer desvio e acesso as pessoas, no local da execução das obras;
- c) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, que será procedida pela Secretária de Município de Desenvolvimento Primário - SMDP.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;
- e) Prestar assistência necessária, bem como pronto atendimento em corrigir quaisquer incorreções que sejam constatadas pela Fiscalização;
- f) Aceitar que a CONTRATANTE não pagará quaisquer débitos contraídos pela CONTRATADA, em face da legislação social e trabalhista, não podendo ser questionada por tais eventos;
- g) Aceitar todos os itens constantes do contrato, em razão da simples apresentação da proposta de preços realizada pela CONTRATADA;
- h) Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho realizado na forma da legislação em vigor;
- i) Submeter os materiais à Fiscalização e aos projetistas, antes do seu emprego, bem como remover quaisquer material que não sejam considerados satisfatórios às especificações, objeto deste contrato;
- j) Os equipamentos individuais de segurança obrigatórios serão por conta da CONTRATADA;
- k) Fornecer a sinalização adequada, durante a execução dos serviços, tendo em vista a legislação de trânsito vigente, sendo da CONTRATADA toda a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, que porventura vier a ocorrer durante a vigência do presente contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4

- l) Manter a limpeza do local, sendo os entulhos removidos para local determinado pela fiscalização da Secretária de Município de Desenvolvimento Primário - SMDP imediatamente após a conclusão dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado as redes públicas, tais como; iluminação, água, esgoto, telefonia, pluviais, passeios e outros, não citados, que deverão ser reparados convenientemente pela CONTRATADA;
- n) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigente;
- o) Manter, permanentemente, no local das obras, um responsável direto pela execução das obras ora contratadas, nos termos de Habilitação Preliminar.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato;
- b) Efetuar a devida fiscalização do contrato, indicando servidor para devida finalidade;
- c) Fornecer em tempo hábil toda e qualquer informação referente ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO SERVIÇO: Os serviços serão realizadas mediante regimento de empreitada global, sendo vedada a sub empreitada sob pena de rescisão do contrato e demais penalidades previstas em leis que regem a matéria.

Parágrafo Único: Na conclusão do serviço, a contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado a contar da data do Termo de Recebimento do mesmo pela Comissão designada para tal finalidade, em conformidade com o prazo previsto no código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria de Município de Desenvolvimento Primário
01 – Complexo Administrativo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001- Apoio Administrativo
2241- Manutenção dos Serviços Administrativos
4.9.0.51.00.00.00.00 – obras e instalações
Código Reduzido 2747



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, sendo contado dias corridos, a partir da data de expedição da “Ordem e Início de Serviços”, e descontado os dias impraticáveis à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA GARANTIA: A título de garantia, a contratada deverá depositar 5% (cinco por cento) do valor do contrato que poderá ser através de seguro garantia ou fiança bancária, a qual será devolvida após o recebimento definitivo da obra.

Parágrafo Primeiro: A garantia será liberada por ocasião do término, do contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: Em caso de infração contratual ensejado pela contratada, a Garantia descrita nesta Cláusula reverterá aos cofres do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento), do valor do Contrato;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perduraram os motivos determinantes de punição.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO ISSQN : Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA- DA OMISSÃO: Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA -SÉTIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA BASE LEGAL: Este contrato está sendo formalizado de acordo com Inciso V, artigo 24, e está vinculado ao Processo de dispensa de licitação Nº052/2015

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 05 de outubro de 2015.


J.M. MOREIRA-ME
Contratada


José Leomar Soares
Secretário de Município de Desenvolvimento Primário


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMDP/GCLC/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

7

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: J.M. MOREIRA -ME

CONTRATO: 471/15/SMDP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2015

OBJETO: serviços de construção de edificação mista para a sede da Secretaria de Município de Desenvolvimento Primário – SMDP

DATA DO INÍCIO: 26 / 10 / 2015.


J.M. MOREIRA -ME
Contratada


José Leomar Soares
Secretário de Município de Desenvolvimento Primário



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

8

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscais do Contrato o(a) Senhor(a).

Beatriz Cristina Costa Prado. e
o(a) senhor(a) CARLOS HEURIOUE SCHABBACH.

ciente:

[Assinatura]
Fiscal do serviço

[Assinatura]
Fiscal do contrato

[Assinatura]
José Leomar Soares
Secretário de Município de Desenvolvimento Primário

Rio Grande, 05 de outubro de 2015.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - GPPE

MEMORIAL DESCRITIVO

1- OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo refere-se à execução do Projeto de uma edificação mista para sede da Secretaria de Município de Desenvolvimento Primário, na Av. Comendador Vasco Vieira da Fonseca, no interior da área da Central de Hortigranjeiros, na zona urbana do Município do Rio Grande – RS. Estabelecendo as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras, fixando, portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos, para materiais, serviços e equipamentos que constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

A construção terá uma área fechada de madeira de 103,20 m². 14,30 m² de alvenaria e 37,75 m² de área aberta em madeira, totalizando uma área construída coberta de 155,25m².

O sistema construtivo adotado será o pré-fabricado de madeira duplada, com cobertura de telhas de fibrocimento de espessura 6 mm, alicerce de concreto armado, piso cerâmico classe A sobre contrapiso apropriado. Os sanitários e a cozinha serão em alvenaria de tijolos cerâmicos.

Todos os serviços serão acompanhados por um fiscal designado pela Prefeitura Municipal do rio Grande.

Fica estabelecido, de um modo geral, que os materiais empregados e os serviços a executar deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de qualidade e serão submetidos à Fiscalização, antes de seu emprego, e o material impugnado não poderá permanecer no Canteiro de Obras.

Deverá existir um Diário de Obras onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do Projetista e da Fiscalização.

Este memorial tem como objetivo estabelecer condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras, fixando parâmetros mínimos a serem atendidos para perfeita execução dos serviços aqui estabelecidos. Qualquer divergência entre Memorial Descritivo e Projeto Executivo fica prevalecendo o exigido pela Fiscalização.

É de responsabilidade da Contratada, cumprir todas as exigências e descrições aqui colocadas, independente destas estarem subentendidas neste memorial. Qualquer duvida deverá ser sanada 48 horas antes da data e hora marcada para abertura da licitação.

Qualquer duvida após a contratação será feita por escrito, tendo a Prefeitura 15 dias para a resposta. Qualquer problema que a contratada encontrar para a execução do projeto deverá entrar em contato com a fiscalização antes da iniciação da execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - GPPE

A Contratada deverá apresentar declaração de visita ao local das obras e de conhecimento de todos os serviços a serem executados.

Após a homologação da Licitação e antes de firmado o Contrato. A Contratada recolherá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A Contratante fará os encaminhamentos para as ligações definitivas de água, luz e esgoto, bem como recolherá as taxas correspondentes.

A Contratada providenciará placa indicativa da obra, com as especificações a serem fornecidas pela Secretaria de Município de Desenvolvimento Primário.

Na conclusão da obra, a Contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na construção pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data do Termo de Recebimento da Obra pela Comissão designada para tal finalidade. A Fiscalização da obra, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

2- DAS OBRAS

2.1. Locação da Obra

As delimitações da obra serão feitas com longarinas de 15 com pregos e fios de nylon.

2.2. Fundações

2.2.1. Valas de Fundação

As escavações manuais deverão propiciar depois de concluídas, condições para montagem das formas das vigas de fundação com suas cotas conforme Projeto, com profundidade mínima da 20 cm (vinte centímetros) .

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, recebendo uma camada de brita com 5 cm (cinco centímetros) de espessura para a execução das bases de concreto. Em qualquer situação, as valas deverão ser submetidas à fiscalização, que determinará a profundidade.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à estrutura.

Toda escavação que por ventura danificar qualquer piso existente ou recém construído, estes deverão ser refeitos pela empresa contratada, igual ao padrão do existente seja ele de qualquer natureza, cimentados, grama, asfalto, etc.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - GPPE

2.2.2. Alicerce

Os alicerces serão executados pelo sistema de sapata corrida de concreto armado, perfil conforme planta baixa, em forma de T invertida, de maneira que fique 15 cm enterrada e 25 cm acima do nível do terreno, com viga de 20 cm de largura, utilizando ferro de 6,3 mm e estribos de 4,2 mm.

2.2.3. Reaterro Compactado com Material Local & Aterro com Material de Empréstimo

Todos os espaços, delimitados pelos alicerces, deverão ser aterrados. As operações de execução de aterros compreendem:

*Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir, eventualmente, os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos cortes ou aterros.

*Quando o material do reaterro não for aprovado pela Fiscalização o aterro deverá ser feito com areia fina molhada e compactado.

2.2.4. Impermeabilização das Fundações

Toda a superfície da viga de baldrame, deverá ser impermeabilizada com hidro-asfalto em 4 camadas contínuas e uniformes, sem falhas. Após, pulverizar areia grossa.

2.3. Contrapiso

Após o preenchimento dos espaços aterrados, deverá ser executado um contrapiso de concreto magro (traço 1:3:5), espessura de 3,5cm, sobre cama de brita 2 (2 cm também) previamente molhada e apiloada. Deverá ser uniforme, vibrado, desempenado e nivelado de forma a facilitar a execução do piso propriamente dito.

2.4. Pisos

2.4.1. Piso Cerâmico

O piso será em cerâmica Classe A, antiderrapante, P.E.1.5 dimensões 30x30 cm, assentado com cimento colante, rejunte (mínimo de 3 mm, com emprego de espaçadores) com rejunte flexível para piso cerâmico, depois de 72 horas.

O cimento-cola, rejuntas serão das marcas Quartzolit, ou Heydi, ou Sika, ou Otto Baumgarten, ou similar.



Estado do Rio Grande do Sul,

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - GPPE

2.4.2. Soleiras

As soleiras ficarão sob as coberturas, devendo ser de material cerâmico e antiderrapante.

2.3. Paredes e Painéis

2.3.1. Pré-fabricadas em Madeira

As paredes externas e internas pré-fabricadas serão dupladas de madeira de eucalipto de 1", tipo macho e fêmea, com maior comprimento possível. A estrutura será também em eucalipto. Toda a madeira deverá ser imunizada com cupinícida, tipo Jimo Cupim ou similar.

2.3.2. Alvenaria de tijolos

As alvenarias serão de vedação e obedecendo ao projeto arquitetônico, com utilização de tijolos cerâmicos, a frontal, em todas as paredes. Deverão ser molhados antes do assentamento.

A argamassa para assentamento terá traço 1:5 (cimento e areia) com aditivo para melhorar a trabalhabilidade.

Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas, própria para este fim.

2.4. Esquadrias e Ferragens

2.4.1. Portas de Madeira

As portas externas serão em madeira de lei de 1ª maciça, espessura 33 mm, com marcos e guarnições de madeira conforme especificação do fabricante, nas dimensões conforme projeto arquitetônico. A porta principal será com duas folhas de 80 cm, espessura 33 mm, com marcos e guarnições de madeira de lei maciça. Cada folha receberá 3 dobradiças, com altura mínima de 3 1/2", de latão cromado ou aço inox (não devem ser pintadas), fixadas com parafusos inoxidáveis. Serão vistoriadas antes da pintura.

As fechaduras externas, deverão ser de padrão superior, com cilindro do tipo monobloco, terá maçaneta tipo alavanca e espelhos cromados. Para evitar o contato da maçaneta com a parede será colocado batente de borracha no piso.

As portas internas serão em madeira compensada seguindo o padrão do fabricante, com marcos e guarnições de madeira. Cada folha receberá 3 dobradiças, com altura mínima de 3 1/2", de latão cromado ou aço inox (não devem ser pintadas), fixadas com parafusos inoxidáveis. Serão vistoriadas antes da pintura. Todas fechaduras serão externas, de padrão superior, com cilindro do tipo monobloco, terá maçaneta tipo alavanca e espelhos cromados. Para evitar o contato da maçaneta com a parede será colocado batente de borracha no piso.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - GPPE

2.4.2. Janelas

As janelas serão de madeira, tipo guilhotina, com contramarco da mesma madeira, com dimensões conforme planta.

Os vidros serão incolores, translúcidos, espessura 3 mm, tipo liso. Após o corte, os vidros deverão ter acabamento perfeito em suas bordas, colocados com camada de borracha EPDM.

As janelas dos banheiros serão do tipo basculante, em alumínio anodizado brilhante, linha 25, com contramarco. As folhas basculantes serão projetáveis com pivô, terão altura conforme projeto arquitetônico. Haverá cuidado especial na vedação dos caixilhos com o emprego de feltro.

Os vidros serão incolores, translúcidos, espessura 3 mm, tipo martelado. Após o corte, os vidros deverão ter acabamento perfeito em suas bordas, colocados com camada de borracha EPDM.

2.5. Cobertura

2.5.1. Estrutura para cobertura

A cobertura terá estrutura em madeira de eucalipto e telhas de fibrocimento.

As terças e caibros deverão ser unidos com parafusos, porcas e arruelas. Deverão ser devidamente contraventadas. Toda a madeira utilizada será em eucalipto, seca, isenta de nós, rachas ou falhas.

2.5.2. Impermeabilização/Imunização-Madeira

Toda a madeira utilizada será tratada com cupinicida, tipo Jimo Cupim ou similar. Todo madeiramento deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização da obra.

2.5.3. Telha fibrocimento

As telhas serão de fibrocimento de 6mm. Com dimensões de 3,66x1,05m. Serão fixadas com parafusos de 5/16" com arruelas vedantes para telhas de fibrocimento.

2.5.4. Forros

O forro será de eucalipto, tipo macho e fêmea, na parte interna e na parte externa terá os caibros aparentes, devendo ter os beirais revestidos.



2.6. Revestimentos

2.6.1. Revestimento com argamassa

2.6.1.1. Chapisco, Emboço e Reboco

A alvenaria, interna e externamente, deverá ser revestida com chapisco, emboço (espessura máxima de 1,5 cm) e reboco filtrado. As argamassas terão traço conforme segue:

- chapisco 1:4 (cimento e areia grossa)
- emboço interno 1:3:20 (cimento, cal e areia média)
- emboço externo 0,5: 1:6 (cimento, cal e areia média)
- reboco interno 1:3 (cimento e areia fina)
- reboco externo 0,5:3:15 (cimento, cal e areia fina).

2.6.1.2. Revestimentos com Azulejos

Nos sanitários e cozinha o revestimento interno será em azulejos de primeira qualidade, lisos, nas dimensões de 20x30 cm, na cor escolhida pelo representante da Secretaria origem, colocados até a altura do teto. Os azulejos serão colados com argamassa colante, sem emboço, assentados com juntas retas, tanto no sentido horizontal como longitudinal, com 2 mm de espessura e rejuntados com rejunte flexível.

2.6. Pintura

2.6.2. Pintura Paredes e madeira

Todas as pinturas de acabamento serão executadas em tantas demãos quantas forem necessárias, para o perfeito acabamento das superfícies, nunca menos de duas, sempre após o respectivo fundo.

As portas, as esquadrias os forros e as paredes pré-fabricadas, após a demão dos fundos respectivos, serão pintados com tinta à óleo.

A alvenaria externa serão pintados com tinta acrílica semi-brilho, após a demão de selador acrílico. A pintura só deverá ser realizada após a aprovação da fiscalização sobre a cor da tinta.

As superfícies rebocadas somente serão pintadas após a cura do reboco (mínimo de 30 dias).

As tintas serão das marcas Suvinil, Sherwin Willians, Coral, ou similar (sempre de 1ª linha).

Antes da pintura, o responsável pela obra (contratada) deverá apresentar, os prospectos da marca da tinta a ser empregada, para a definição das cores.

2.7. Instalações e Aparelhos

2.7.1. Instalações elétricas



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - GPPE

Todos os serviços a serem executados deverão satisfazer as exigências da CEEE, de acordo com o Regulamento das Instalações Consumidoras. A execução de todos os trabalhos deverá obedecer aos preceitos de boa técnica, e todo material utilizado deverá ser de 1ª qualidade, segundo as normas técnicas que lhe forem aplicáveis. Serão procedidos todos os serviços e adaptações necessários ao acréscimo de carga solicitado.

Os eletrodutos devem ser de PVC, (as curvas e luvas, quando necessárias, terão as mesmas características), embutidos nas paredes e pisos, nunca estando aparentes.

O centro de distribuição será colocado onde possa ser ligado a rede existente e terá lugares para 04 elementos. Será para disjuntores DIN.

Os disjuntores deverão ser da Marca Siemens DIN e deverão seguir as amperagens conforme PUN projeto elétrico.

A iluminação será feita com lâmpadas fluorescentes, de 40 w, acopladas em luminárias do tipo tubular, para duas lâmpadas, com reatores eletrônicos, fornecidos pelo Secretaria de Município de Desenvolvimento Primário.

Os interruptores e tomadas serão de embutir, com espelhos plásticos.

Os condutores serão do tipo com isolamento termo plástico. Não será aceito emendas nos fios no meio dos eletrodutos.

De nenhuma maneira serão aceitas outras instalações passando por dentro dos eletrodutos da rede elétrica.

2.7.2. Instalações Hidrossanitárias

Todos os serviços a serem executados deverão satisfazer as exigências da CORSAN. A execução de todos os trabalhos deverá obedecer aos preceitos de boa técnica, e todo material utilizado deverá ser de 1ª qualidade, segundo as normas técnicas que lhe forem aplicáveis. Serão procedidos todos os serviços e adaptações necessários ao acréscimo de carga solicitado.

O esgotamento sanitário e fornecimento de água serão ligados as respectivas redes da CORSAN existentes no local.

Os tubos e conexões serão em PVC rígido, tipo junta soldável, embutidos nas paredes e pisos, tanto para a rede de água como de esgoto.

As tubulações sanitárias deverão ser feitas com declividade mínima de 1%.

Os lavatórios dos banheiros serão de louça, tamanho médio (37 cm de largura), ovais com coluna e deverão ter extravasador para evitar transbordamento, deverão ser da marca Deca, Celite ou similar.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - GPPE

4. Prazo para entrega da obra

Para a execução dos serviços constantes neste Memorial Descritivo, o prazo estipulado é de 90 (noventa) dias, tendo seu início determinado conforme Contrato, sendo descontados os dias impraticáveis à execução dos serviços e devidamente comprovados no Diário de Obras.

5. Medição

A medição será executada mensalmente pela fiscalização nomeada para este Contrato, onde serão medidos os serviços já executados de acordo com o projeto, cronograma físico-financeiro, normas vigentes e contrato.

A executante deverá exercer o máximo de cuidado ao executar os serviços solicitados, pois qualquer descuido ou negligência da mesma, causando perda de material ou dano ao meio ambiente, o serviço deverá ser refeito, bem como, repostos os materiais, sem ônus para a Contratante.

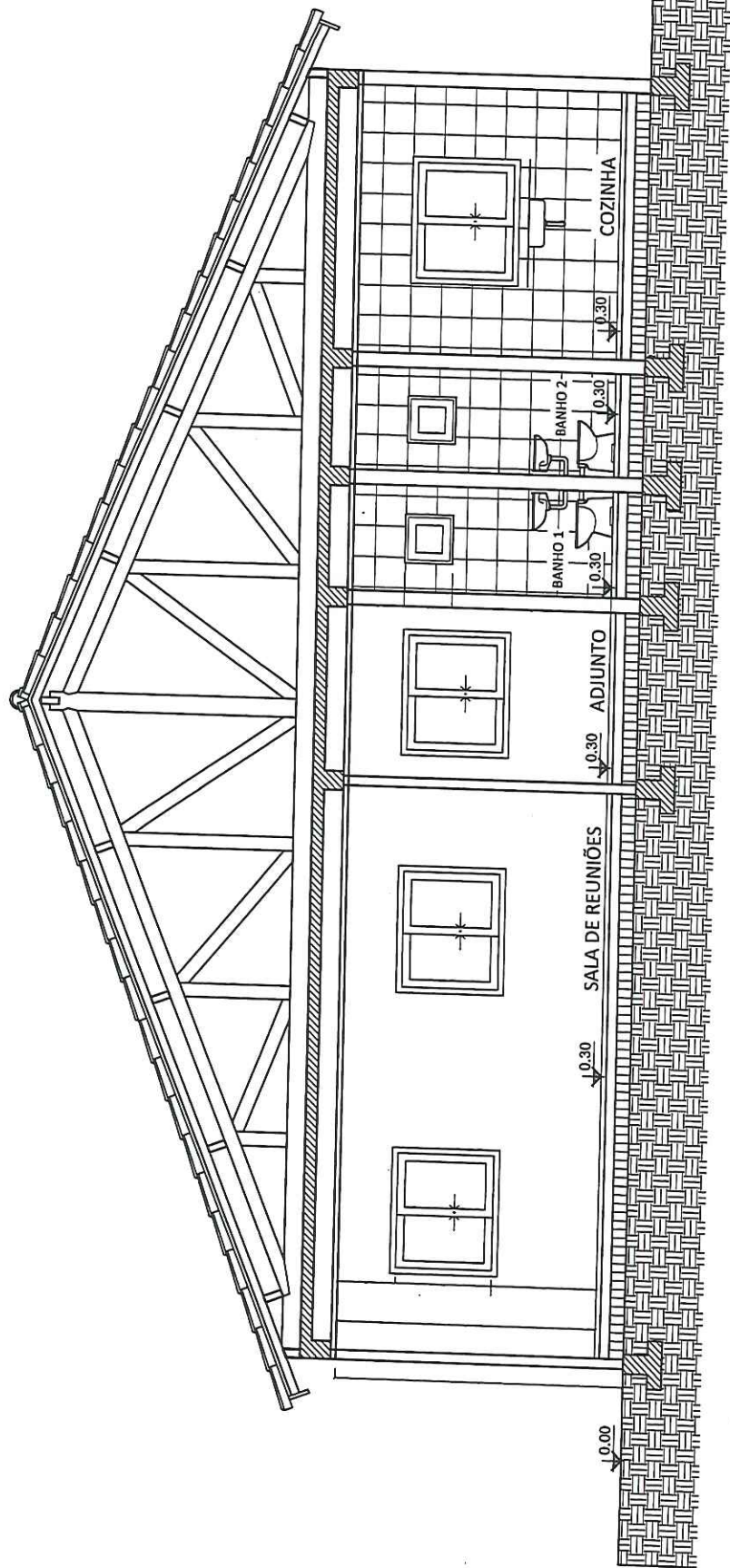
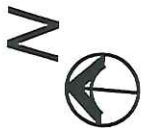
6. Pagamento

O pagamento será efetuado com base na medição referida no item acima, de acordo com o Contrato.

Rio Grande, 07 de Novembro de 2014.

Clair de Werk Schroeder

Eng. civil. CREA/RS 39.312



Corte AA'

ESCALA 1/50

-03

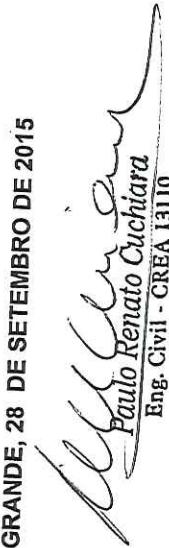
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SMDP

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data)	Mês cronog
01/10/15	3	31/12/15	3

Item	Descrição	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS INICIAIS	2.220,81	1,66%	100,00	100,00		100,00		100,00
2	MOVIMENTO DE TERRA	2.241,33	1,93%	100,00	100,00		100,00		100,00
3	FUNDAÇÕES	9.313,72	7,57%	100,00	100,00		100,00		100,00
4	PAREDES E PAINÉIS	32.273,44	22,51%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00
5	ESQUADRIAS DE MADEIRA	15.858,45	10,87%		-	50,00	50,00		100,00
6	FERRAGENS	167,93	0,22%		-		-	50,00	100,00
7	ESQUADRIAS DE ALUMINIO	228,81	0,25%		-		-	100,00	100,00
8	COBERTURA	17.966,45	14,32%	25,00	25,00	50,00	75,00	100,00	100,00
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.709,00	2,69%	25,00	25,00	50,00	75,00	25,00	100,00
10	REVESTIMENTO DE TETOS	12.541,72	11,77%		-		-	100,00	100,00
11	REVESTIMENTO DE PAREDES	3.458,44	3,57%	25,00	25,00	50,00	75,00	25,00	100,00
12	REVESTIMENTO DE PISOS	4.527,09	8,62%		-	25,00	25,00	75,00	100,00
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS E	2.340,00	2,63%		-	50,00	50,00	50,00	100,00
14	LOUÇAS E METAIS	1.357,70	1,30%		-		-	100,00	100,00
15	PINTURAS	10.955,17	9,79%		-	25,00	25,00	75,00	100,00
16	LIMPEZA FINAL DE OBRA	322,30	0,28%		-		-	100,00	100,00
Total (%):				27,56	27,56	32,90	60,46	39,52	99,98
Total (R\$):		118.482,36	100,00%	35.946,05	35.946,05	41.173,46	77.119,51	41.362,85	118.482,36

RIO GRANDE, 28 DE SETEMBRO DE 2015


 Paulo Renato Cuchiarra
 Eng. Civil - CREA 13110

13.749.906/0001-55

J. M. MOREIRA - M.E.

ORÇAMENTO SINTÉTICO DA OBRA

AV. SANTOS DUMONT, 795
JUNÇÃO - CEP 96202-080

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE MUNICIPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMARIO

LOCAL: AV. COMENDADOR VASCO VIEIRA DA FONSECA

RIO GRANDE - RS

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO UNIT. (R\$) INCLUSO BDI - 20%	PREÇO TOTAL (R\$) INCLUSO BDI- 20%
1.	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M	M2	155,25	R\$ 7,72	R\$ 9,26	R\$ 1.438,24
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	R\$ 217,38	R\$ 260,86	R\$ 782,57
2.	MOVIMENTO TERRA					
2.1	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	36,00	R\$ 38,87	R\$ 46,64	R\$ 1.679,18
2.2	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5,0 M3	M3	25,05	R\$ 1,71	R\$ 2,05	R\$ 51,40
2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	10,95	R\$ 38,87	R\$ 46,64	R\$ 510,75
3.	FUNDAÇÕES					
3.1	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M3	16,51	R\$ 346,24	R\$ 415,49	R\$ 6.859,71
3.2	ARMAÇÃO (FORN., CORTE, DOBRA E COLOC.) AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.	KG	225,00	R\$ 6,90	R\$ 8,28	R\$ 1.863,00
3.3	FORMA MADEIRA COMP RESINADA 12MM P/ESTRUTURA REAPROV 3 VEZES - CORTE/ MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA	M2	15,65	R\$ 31,47	R\$ 37,76	R\$ 591,01
4.	PAREDES E PAINÉIS					
4.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), E=1 CM	M2	47,00	R\$ 58,89	R\$ 70,67	R\$ 3.321,40
4.2	ÁREA ABERTA FRONTAL E LATERAL	M2	37,75	R\$ 110,80	R\$ 132,96	R\$ 5.019,24
4.3	PAREDE PRÉ-FABRICADA DE MADEIRA DUPLADA EUCALIPTO	M2	180,00	R\$ 110,80	R\$ 132,96	R\$ 23.932,80
5.	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
5.1	PORTA EXTERNA MACIÇA LISA PARA PINTURA 0,8X2,10M INCLUSO MARCO, ADUELA	UN	3,00	R\$ 796,47	R\$ 955,76	R\$ 2.867,29
5.2	PORTA INTERNA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 0,80X2,10M INCLUSO MARCO, ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS E PINTURA	UN	7,00	R\$ 323,70	R\$ 388,44	R\$ 2.719,08
5.3	PORTA INTERNA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 0,70X2,10M INCLUSO MARCO,	UN	2,00	R\$ 318,59	R\$ 382,31	R\$ 764,62
5.4	JANELA EM MADEIRA TIPO GUILHOTINA 1,00X1,20M INCLUSO MARCO, ALIZAR 2A, E	M2	10,80	R\$ 733,60	R\$ 880,32	R\$ 9.507,46
6.	FERRAGENS					
6.1	FECHADURAS DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTAS EXTERNAS,	UN	2,00	R\$ 69,97	R\$ 83,96	R\$ 167,93
7.	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					
7.1	JANELA ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL MAXIMAR	M2	0,5	R\$ 381,35	R\$ 457,62	R\$ 228,81

8.	COBERTURA								
8.1	ESTRUTURA DE MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VÃOS ATÉ 7M	M2	168,00	R\$ 59,77	R\$ 71,72	R\$ 12.049,63			
8.2	CUMEIEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	12,00	R\$ 37,65	R\$ 45,18	R\$ 542,16			
8.3	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	168,00	R\$ 26,66	R\$ 31,99	R\$ 5.374,66			
9.	IM P ERM EABILIZAÇÃO								
9.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES, BALDRAMES E MUIROS DE ARRIMO, DUAS DEMAS	M2	15,65	R\$ 7,55	R\$ 9,06	R\$ 141,79			
9.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	155,25	R\$ 13,78	R\$ 16,54	R\$ 2.567,21			
10.	REVESTIMENTO DE TETOS								
10.1	REVESTIMENTO DE TETOS COM TABUAS 10X1CM, COM FRISO MACHO E FÊMEA IN	M2	155,25	R\$ 67,32	R\$ 80,78	R\$ 12.541,72			
11.	REVESTIMENTO DE PAREDES								
11.1	EMBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL (BASE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO)	M2	47,00	R\$ 21,59	R\$ 25,91	R\$ 1.217,68			
11.2	CHAPIISCO EM PAREDES TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	47,00	R\$ 3,75	R\$ 4,50	R\$ 211,50			
11.3	REBOCO PAULISTA A-14 (1CAL:4ARMLC+100kgC/M3)	M2	47,00	R\$ 15,51	R\$ 18,61	R\$ 874,76			
11.4	AZULEJOS CERÂMICO 20 X 20 CM NA COR BRANCO JUNTA RETA ATÉ AO TETO 3MM, LINHA RETRO ELIANE OU EQUIVALENTE TÉCNICO ATÉ 1,80M DE ALTURA	M2	22,68	R\$ 42,42	R\$ 50,90	R\$ 1.154,50			
12.	REVESTIMENTO DE PISOS								
12.1	PISO CERÂMICO 41X41, PEI 5, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCO LINHA CARGO PLUS WHITE ELIANE OU EQUIVALENTE TÉCNICO	M2	155,25	R\$ 24,30	R\$ 29,16	R\$ 4.527,09			
13.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS								
13.1	EXECUÇÃO	UN	1,00	R\$ 1.950,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00			
14.	LOUÇAS E METAIS								
14.1	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 177,28	R\$ 212,74	R\$ 425,47			
14.2	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 103,87	R\$ 124,64	R\$ 124,64			
14.3	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 18,51	R\$ 22,21	R\$ 44,42			
14.4	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa, EM LOUÇA, NA COR BRANCO GELO, (REF. DECA CÔDIGO LINHA VOGUE PLUS CÔDIGO GS1 L51 OU EQUIVALENTE TÉCNICO) BRANCO GELO, COM SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 155,85	R\$ 187,02	R\$ 374,04			

1531
49.749.90610001-531
J. M. MOREIRA - M.E.

J. M. MOREIRA - MONT. 795
AV. SANTOS DOMONT, 795
JUNÇÃO - CEP 96202-090
RIO GRANDE - RS

14.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSO, ARRUÉLA E BUCHA	UN	2,00	R\$	162,14	R\$	194,57	R\$	389,14
15.	PINTURA								
15.1	PINTURA LÁTEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS (PAREDE)	M2	47,00	R\$	7,78	R\$	9,34	R\$	438,79
15.2	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA DUAS DEMAOS	M2	550,00	R\$	2,83	R\$	3,40	R\$	1.867,80
15.3	PINTURA A ÓLEO, DUAS DEMAOS (PORRO)	M2	155,25	R\$	12,20	R\$	14,64	R\$	2.272,86
15.4	PINTURA A ÓLEO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS (PAREDE)	M2	435,5	R\$	12,20	R\$	14,64	R\$	6.375,72
16.	LIMPEZA FINAL DE OBRA								
16.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	155,25	R\$	1,73	R\$	2,08	R\$	322,30
TOTAL GERAL(COM BDI):								R\$	118.482,36

13.749.906/0001-5
 J. M. MOREIRA - A. M. G.

AV. SANTOS DUMONT, 785
 JUNÇÃO - CEP 96202-020

RIO GRANDE - RS